



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

(PROJETO DE LEI Nº. 89/2024 – PMA)

**LEI Nº. 3.876 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS		
001. GABINETE DE FINANÇAS		
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.630,00
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
	4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.630,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
	3.3.90.32.00.00.1974 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1.500,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.117. Manter as Estradas Rurais	
	3.3.90.39.00.00.1505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10.000,00
PESSOA JURÍDICA		

**Art. 2º** - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1974 - Deliberação nº 050/2023 - CEAS-PR – Incentivo de Proteção Social Básica, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); fonte: 1505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional/Transf.União ref Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
	4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.130,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
	4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.130,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	5.260,00	
0019 – AGROPECUARIA	10.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS		1.130,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		4.130,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.500,00	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		4.130,00
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	2.630,00	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	2.630,00	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		1.130,00
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	1.500,00	
2.117. Manter as Estradas Rurais	10.000,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**